



APÊNDICE DO ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade de **AQUISIÇÃO GRADATIVA E EVENTUAL DE MOBILIÁRIO EM GERAL (ITENS FRACASSADOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025)**.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1 A presente aquisição se faz necessária diante da constante necessidade de substituição, complementação e modernização do mobiliário utilizado nos diferentes órgãos e setores administrativos do município, tais como secretarias, unidades de saúde, escolas, centros administrativos, entre outros. Muitos dos móveis atualmente utilizados encontram-se desgastados, obsoletos ou danificados, comprometendo não apenas a organização e funcionalidade dos espaços, mas também a segurança e o bem-estar dos servidores e da população atendida.

1.2 Ressalta-se ainda que a padronização e renovação do mobiliário contribuem significativamente para a melhoria das condições de trabalho dos servidores, refletindo diretamente na qualidade dos serviços prestados à população, alinhando-se aos princípios constitucionais da eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos. Diante do exposto, e considerando a natureza contínua das demandas por mobiliário em função da dinâmica de funcionamento da administração pública, justifica-se plenamente a abertura de processo para contratação visando à aquisição gradativa e eventual de mobiliário em geral, de forma a atender adequadamente às necessidades do Município de Jucurutu/RN.

1.3 Destaca-se que o Pregão Eletrônico nº 035/2025, cujo objetivo era a aquisição desses itens, apresentou diversos objetos como fracassados, portanto, se justifica abertura de novo processo licitatório.

2 - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1 O objeto estudado não está previsto no Plano de Contratação Anual em razão do instrumento encontrar-se em processo de estudos para a devida implantação. Contudo, isso não inviabiliza que a contratação em tela seja realizada pela Administração, com base no que preconiza a Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Não é admitida a subcontratação do objeto.

3.2 **Haverá** exigência de garantia de proposta e garantia de contrato.

3.3 O prazo de vigência da ata de registro de preços é 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, **com renovação de todos os itens e seus quantitativos**, nos termos do artigo 84 da Lei Federal 14.133/2021 e do art. 22 do Decreto Municipal nº 1.418/2024.

3.4 CRITÉRIO DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

3.4.1 O fornecimento do objeto contratado deverá ser efetuado dentro dos requisitos de **QUALIDADE** e **SEGURANÇA**, consoante as condições constantes no termo, obedecer às normas e padrões estabelecidos pela ABNT.

3.5 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE



3.5.1 Recomenda-se que seja observado, os seguintes critérios de sustentabilidade:

3.5.2 Materiais – com material reciclado, biodegradável, atóxico, com madeira proveniente de reflorestamento devidamente certificada.

3.5.3 Não empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregar menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.5.4 Não possuir, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.5.5 Não descartar produtos químicos em local inapropriado.

3.5.6 Embalagens compactas e recicláveis ou que sejam objeto de logística reversa, preferência por indústria ou produtor local para assegurar menores distâncias e uso de modal de transporte mais eficiente.

3.5.7 Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

3.6 Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei n.º 8.078/1990.

4 - ÁREA REQUISITANTE

ÁREA REQUISITANTE	Secretaria Municipal de Administração
RESPONSÁVEL	Renilson Henrique de Brito

5 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1 A estimativa da quantidade foi realizada pela Secretaria Municipal de Administração, visando suprir a demanda conjunta da Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN durante o período de doze (12) meses.

5.2 Diante do exposto, segue a demanda estimada pelo setor competente:

Item	DESCRIÇÃO	Unid. Med.	Qtd.
01	ARMARIO BAIXO DE ESCRITORIO – 75 cm; com 2 Portas; Chave; cor: Branco; 100% MDF; Altura 75,7cm x Largura 70cm x Profundidade 36cm.	und	22
02	ARMÁRIO DE AÇO COM 02 PORTAS E 03 PRATELEIRAS E FECHADURA - Desenvolvido em aço de alta qualidade, garantindo excelente robustez e o máximo de resistência à estrutura do produto, tornando seu tempo de vida útil muito mais elevado. Sua pintura, em tinta eletrostática epóxi, o proporciona ainda mais proteção. Perfeito para a organização e funcionalidade do seu ambiente. Ele é composto por 02 portas, com fechadura, 03 prateleiras reforçadas, sendo uma fixa e três reguláveis. Super resistente, suporta até 30Kg bem distribuídos por prateleira. Possui pés niveladores para melhor adaptação e um perfeito acabamento, evitando assim riscos no piso. Sua porta, com fechadura tipo Yale e puxador estampado em perfil pvc possui também reforço ômega e um perfeito acabamento que proporciona maior praticidade de uso. Características mínimas do Produto: - Quantidade de prateleiras: 03; - Quantidade de portas: 02; - Chapa das prateleiras: 26 (0,45mm); - Chapa das travas: 20 (0,90mm); - Dimensões (ALP/cm): 150 x 75 x	und	28



	32; - Pintura: Eletrostática / Epóxi; - Peso suportado: 30Kg por prateleira. Conteúdo da Embalagem: - 02 Portas; - 03 Prateleiras; - 01 Base; - 01 Teto; - 02 Fundos; 02 Laterais; - 02 Travas; - 01 Perfil PVC; - 04 Pés niveladores e sapatas; - 01 Kit de acessórios completo; 01 Manual de Montagem. GARANTIAS: - Garantia de 03 meses de fábrica contra defeitos de fabricação.		
03	ARMARIO DE COZINHA - Compacta de Aço 1 Prateleira 6 Portas de bater 1 Gaveta com trava, puxadores externos, pés altos com ponteiras plásticas para proteção do piso com nicho, acabamento em pintura eletrostática a pó. Tampo acima das portas inferiores Altura (cm) 181,5 Largura (cm) 105 Profundidade (cm) 45. Cor: Preto e Branco.	und	12
04	ARMARIO ALTO DE ESCRITORIO EM MADEIRA, COM 2 NICHOS, 2 PORTAS E FECHADURA - Armário Escritório com Nichos 2 Portas Multimóveis produzido em MDP (15mm), matéria de alta resistência, proporcionando maior durabilidade e facilidade na limpeza. Com 2 portas, com fechaduras e prateleiras na parte superior, suportando até 10kg cada. Design aberto e minimalista, desenvolvido para facilitar a rotina diária e contribuir para a organização do espaço. Conteúdo da Embalagem: 1 (um) Armário com todas as peças e partes desmontadas; Kit ferragem; manual de 07montagem. Dimensões do produto montado: Altura: 159,5cm Largura: 80cm Profundidade: 45cm. As cores do produto podem variar de acordo com a disponibilidade.	und	28
05	ARQUIVO DE AÇO COM 4 GAVETAS E FECHADURAS - Mobiliário fabricado com aço de qualidade e procedência, em chapa 26. Possui 04 gavetas. Dispõe de sistema de fechadura de miolo. As gavetas funcionam em sistema de deslizamento por patins de nylon com capacidade de carga de 10kg por gaveta uniformemente distribuído. Submetido a pré-tratamento com nanotecnologia e pintura eletrostática, em linha automatizada e contínua, com tinta a pó. Altura: 1,33m; Largura: 0,46m; Profundidade: 0,49m; Chapa: 26; Capacidade por gaveta: 10 kg; O Arquivo de Aço é fornecido com 02 (duas) chaves. Cor: Cinza.	und	22
06	BANQUETA DOBRÁVEL - Confeccionado em aço Especificações Técnicas: - Material: Aço, - Cor: Branco ou preto, - Tratamento antiferrugem, - Dobrável, - Capacidade: 100 kg, - Dimensões fechado: 34 x 6 x 58 cm (CxLxA), - Dimensões aberto: 34 x 24 x 45 cm (CxLxA), - Peso: 1,76 kg	und	50
07	BANQUETA GIRATÓRIA ESTOFADA ALTA COM ENCOSTO - Peso suportado aproximado até 100 Kg, Assento com estofado e coberto com tecido impermeável: A base é de tecido 100% algodão, composto de 70% de PVC, 25% de poliéster e 5% de poliuretano. Encosto: Material propileno, Regulagem de altura: Sim Acabamento: Aço cromado. Altura: 104cm Largura assento: 38cm Profundidade: 41cm da base até o assento abaixado: 62cm da base até o assento levantado ao máximo; 83 cm. Linha: Eames Cor: Preto. Encosto: Material Propileno	und	10
08	CADEIRA DE POLIPROPILENO EM FORMATO	und	89



	ANATÔMICO - Cadeira fixa multiuso empilhável com assento manufaturado em termoplástico polipropileno de formato anatômico. Dimensão Assento de 470 largura da superfície x 400 profundidades. Dimensional do encosto 379largura x 329extensão vertical total. Suporte de encosto confeccionado em duas hastes tubulares com medida mínima de 16 x 30 x 1,2 mm cada haste. Sem apoio de braços. Cor: Preta ou azul.		
09	COLCHONETE IMPERMEÁVEL - Leve, dobrável e acompanha saco protetor. Quando enrolado fica prático para guardar e tem uma alça, facilitando o transporte. Enchimento: Espumas em flocos e fibras diversas, garantido conforto e durabilidade. Tecido: Polipropileno e poliéster, altamente resistente. Tamanho aberto: 175 x 62 x 13 cm. Cor: Variadas	und	75
10	CONJUNTO CARTEIRA ESCOLAR MESA E CADEIRA ADULTO – Conjunto Adulto CJA 06 de Mesa e Cadeira c/ Porta Livros (Normas FNDE) Recomendável para Crianças de 14 anos acima. Recomendável para Crianças com Altura de 1,59 a 1,88m Descrição: Mesa Escolar com Tampo em MDF e Porta Livros em Polipropileno, Pintura Eletrostática Pó Ferragem 1,20mm Parede Tampo MDF 18mm Fita em PVC Pés antiderrapantes Medidas: Altura - 0,74cm Largura - 0,45cm Comprimento 0,60cm. Cadeira com assento e encosto em Polipropileno. Pintura Eletrostática Pó. Ferragem 1,50mm Parede. Pés Antiderrapantes. Medidas: Altura - 0,86cm Altura Assento - 0,45cm. Cores Disponíveis - Laranja, Verde, Vermelha e Azul	und	200
11	CONJUNTO CARTEIRA ESCOLAR MESA E CADEIRA INFANTOJUVENIL - Conjunto Infante/Juvenil CJA 04 de Mesa e Cadeira c/ Porta Livros (Normas FNDE) Recomendável para Crianças de 8 a 11 anos; Recomendável para Crianças com Altura de 1,33 a 1,59m. Descrição: Mesa Escolar com Tampo em MDF e Porta Livros em Polipropileno, Pintura Eletrostática Pó Ferragem 1,20mm Parede Tampo MDF 18mm Fita em PVC Pés antiderrapantes Medidas:Altura - 0,67cm Largura - 0,45cm Comprimento 0,60cm Cadeira com assento e encosto em Polipropileno Pintura Eletrostática Pó Ferragem 1,50mm Parede Pés Antiderrapantes Medidas: Altura - 0,73cm Altura Assento - 0,38cm. Cores Disponíveis - Laranja, Verde, Vermelha e Azul	und	200
12	CONJUNTO CARTEIRA ESCOLAR MESA E CADEIRA INFANTIL – Conjunto INFANTIL CJA 03 de Mesa e Cadeira c/ Porta Livros (Normas FNDE). Recomendável para Crianças. Aproximada: 03 a 04 anos. Recomendável para Crianças com Altura de 1,19 a 1,42. Descrição: Mesa Escolar com Tampo em Polipropileno e Porta Livros em Polipropileno. Pintura Eletrostática Pó. Ferragem 1,20mm Parede. Tampo Polipropileno 18mm. Pés antiderrapantes. Medidas: Altura - 0,59 Largura - 0,45 Comprimento 0,60cm. Cadeira com assento e encosto em Polipropileno. Pintura Eletrostática Pó. Ferragem 1,50mm Parede. Pés Antiderrapantes: Medidas: Altura - 0,65cm; Altura Assento - 0,35cm. Cores Disponíveis -Amarela, Laranja, Verde, Vermelha e	und	200



	Azul		
13	ESTANTE 3 PRATELEIRAS MULTIUSO AÇO PINTURA ELETROSTÁTICA - estantes com prateleiras em material aço galvanizado tradicional. Estante de Aço 25cm com 3 Prateleiras Reguláveis; Suporta até 25kg distribuídos por prateleira; Espessura: Prateleira de chapa 26 (0,40mm) e coluna de chapa 20 (0,90mm); Prateleiras com 3 dobras nas laterais; Tratamento anticorrosivo com fosfatização; Medidas da estante montada: altura 77cm x largura 77cm x profundidade 25cm; Medidas da embalagem: altura 6cm x largura 78cm x profundidade 28cm; Peso do produto: 3,8kg. Acabamento: Pintura Eletrostática Cinza	und	26
14	MESA DE ESCRITÓRIO - Birô com gavetas - Mesa 120cm; Altura: 75cm; Largura:120cm; Profundidade: 60cm; Pés: Metalon 50x30; Tampo: MDP; Acabamento: fita de borda; Gaveteiro: 2 gavetas em MDP, com duas chaves. Cor cinza.	und	48
15	MESA DE IMPRESSORA - Com Borda em ABS 60 X 40 Cm. Estrutura Em Aço Carbono E Tampo Em MDP. Altura: 76 Cm. Largura: 60 Cm. Profundidade: 40 Cm. Garantia: 3 Meses. Ambientes: Escritório, Home Office. Modelo: Mesa Para Escritório Com Borda ABS.	und	37

6 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1 Foram analisadas aquisições semelhantes feitas por outros órgãos do Poder Público, por meio de consultas a outros editais, visando identificar novas metodologias, tecnologias e inovações contratuais que melhor atendessem as necessidades exposta neste Estudo Técnico Preliminar.

6.2 Das consultas em outros Editais, foram encontradas as seguintes soluções:

Solução A: aquisição gradativa mobiliários, por meio de pregão

6.3 Da avaliação da solução possível:

I) A “Solução A” se mostra a única solução viável para a devida efetivação da contratação para suprir demanda específica, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público. Visando promover a disponibilidade de aquisições que garantem a reposições e ampliações necessárias nos setores atendidos e permite flexibilidade na aquisição conforme a demanda real, evitando compras em excesso e desperdício de recurso. salienta-se também que esta solução vem sendo utilizada no último pleito e tem-se encontrado mais eficiente e eficaz no atendimento as necessidades das secretarias municipais até o momento, sendo passível de análise quanto a utilizar outra solução mais vantajosa a Administração Pública no mercado.

7 - ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

7.1 Orçamento sigiloso.

8 - JUSTIFICATIVA PARA ORÇAMENTO SIGILOSO

8.1 Em consonância com o art. 24 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso:

“Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, e, nesse caso:



I - o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo;

8.2 Objetiva-se a consecução de preços compatíveis com os praticados no Mercado à época da licitação, uma vez que os licitantes não terão o valor máximo a ser aceito pela Administração, levando-os a cotarem preços que executam junto ao mercado privado diante da com o sigilo dos preços de referência.

8.3 E esta é a posição de muitos doutrinadores, onde destacamos: Zymler e Dios (2014, p. 117):

“A não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração. Essa medida deve se mostrar particularmente eficaz quando houver a ocorrência de lances fechados, pois, sem as balizas dos outros licitantes e do orçamento da administração, o competidor deve, já nessa etapa, oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar a avença com uma lucratividade adequada. Caso assim não proceda, esse competidor corre o risco de ser desclassificado sem a possibilidade de apresentar outra proposta mais competitiva, de acordo com os critérios que regem a apresentação de lances fechados. Amplia-se assim, a competitividade do certame e propicia-se melhores propostas para administração. Não se ouvida que determinados agentes do mercado participam de licitações e elaboram suas propostas sem analisar sua capacidade de honrá-la. Esses agentes, seja por não disporem de meios para tanto, seja por não estarem dispostos a arcar com as despesas daí decorrentes, simplesmente se baseiam no orçamento efetuado pela administração. Esse procedimento, contudo, é temerário porque as propostas podem não refletir a realidade econômica do licitante, redundando em dificuldades posteriores na execução contratual. Desta feita, a não divulgação do orçamento obriga os licitantes a efetivamente analisarem sua estrutura de custos para daí elaborarem suas propostas. Espera-se, pois, a apresentação de propostas mais realistas economicamente”

(...)

Em relação a eventual violação do princípio da publicidade, explicitado no caput do art. 37 da Constituição Federal, deve-se lembrar o entendimento de que nenhum princípio constitucional é absoluto de forma que se deve buscar harmonizá-los na hipótese de eventual antagonismo entre dois princípios — no caso o da publicidade em contraposição aos da eficiência e da economicidade. Nesse contexto de ponderação de princípios, entende-se estar justificada a ausência temporária da divulgação do orçamento, pois amparada no princípio da busca da melhor proposta pela administração. Logo as principais razões do princípio da publicidade estarão atendidas, pois será garantida a transparência do procedimento licitatório com a divulgação do orçamento ao final do certame”.

8.4 Ainda, o portal Zenite (O orçamento será sigiloso na nova Lei de Licitações? | Blog da



Zênite (zenite.blog.br)) assim se posicionou:

“Essa orientação encontra amparo no inciso XI do art. 18 da nova Lei, o qual prevê que a fase preparatória do processo licitatório deverá compreender, dentre outras informações, “a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei”.

Optando por manter em sigilo o valor orçado da contratação, conforme dispõe o inciso I do art. 24 em comento, “o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo”.

8.5 No mesmo sentido, o portal *Sollicita* em O Orçamento sigiloso (sollicita.com.br) :

De fato, a depender do mercado, caso o orçamento estimado da contratação seja publicado, podemos ter o chamado efeito âncora, onde os licitantes elevam seus preços propostos para se aproximar do valor de referência da Administração, ainda que seu produto valha bem menos, tendo uma margem maior para a etapa de lances, reduzindo assim o poder de barganha da Administração.

O que não se pode negar é que, nas relações privadas, não há uma divulgação clara e transparente, de quanto se deseja pagar por um determinado produto, obra ou serviço, e isso acontece porque é público e notório que se, um determinado prestador de serviço, por exemplo, sabe quanto o seu cliente estaria disposto a pagar pelo seu serviço, mesmo que o valor fosse abaixo do esperado, o prestador aumentaria seu valor e cobraria o valor ao qual o cliente estaria disposto a pagar. Que crime há nisso? Nenhum, trata-se de uma relação negocial, onde em determinado momento o lucro pode ser maior, ou não.

8.6 Assim sendo, busca-se através do orçamento sigiloso a majoração da segurança pela Administração na escolha da licitante que apresente proposta dentro da sua realidade para que tenha capacidade de honrar os compromissos assumidos na fase licitatória.

8.7 Desta forma e por todo justificado anteriormente, o orçamento previamente estimado para a contratação será tornado público apenas na fase de negociação junto ao arrematante, tornando público apenas divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas na Planilha Orçamentária – Quantitativo e Unidade.

9 - JUSTIFICATIVA PARA NÃO DIVULGAÇÃO DA IRP

9.1 A Intenção de Registro de Preços (IRP) tem como finalidade permitir à Administração tornar pública suas intenções de realizar Pregão ou Concorrência para Registro de Preços, com a participação de outros órgãos governamentais que tenham interesse em contratar o mesmo objeto, possibilitando auferir melhores preços por meio de economia de escala.

9.2 Quanto à obrigatoriedade de divulgação da IRP, registra-se que o **Decreto Municipal nº 1.418/2024**, abrandou tal exigência, como se observa a partir da leitura do seguinte dispositivo legal:

Art. 9º Para fins de registro de preços, a Prefeitura Municipal de



Jucurutu/ RN deverá, na fase preparatória do processo licitatório ou da contratação direta, realizar procedimento público de IRP para possibilitar, pelo prazo mínimo de oito (08) dias úteis, a participação de outros órgãos ou outras entidades da Administração Pública na ata de registro de preços e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

(...)

§ 2º O procedimento previsto no caput poderá ser dispensado quando a Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN (Gabinete do Prefeito, secretarias e fundos municipais) for a única contratante.

9.3 Assim, vislumbra-se que, embora seja regra a divulgação da Intenção de Registro de Preços, em razão da finalidade de tal procedimento, é perfeitamente cabível o seu afastamento, desde que haja justificativa adequada.

9.4 No processo em tela, optou-se pela não divulgação da presente IRP em virtude de inexistirem, no **Município de Jucurutu/ RN**, órgãos públicos com autonomia administrativa para realizar procedimentos licitatórios para contratação e aquisição de bens e serviços a serem executados e fornecidos no seu limite territorial, além da ausência de estrutura administrativa satisfatória para fins de gerenciamento das Atas de Registro de Preços, bem como pela necessidade de realização e conclusão célere deste procedimento licitatório, o que não seria possível caso houvesse a divulgação da IRP.

10 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

10.1 Conforme o elencado nos itens 6.2 e 6.3 deste ETP, a solução possível é uma **aquisição gradativa e eventual de mobiliário em geral (itens fracassados)** que deverá ser realizado por meio de LICITAÇÃO na modalidade **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA** com adoção do critério de julgamento por **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO**, com **REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos dos artigos: 6º, incisos XLI e XLV; 17, § 2; art. 33, inciso I; e art. 34, todos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

“Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

(...)

XLV - sistema de registro de preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras;”

“Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:

(...)

§ 2º As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.”



“Art. 33. O julgamento das propostas será realizado de acordo com os seguintes critérios:

I - menor preço;”

“Art. 34. O julgamento por menor preço ou maior desconto e, quando couber, por técnica e preço considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação.”

10.2 A adoção do Sistema de Registro de Preços propicia maior conveniência na operacionalização, permitindo a execução dos serviços durante o prazo que durar a ata, estabelecendo um valor pré-fixado, permitindo o planejamento das atividades, economicidade, eficácia e contribuindo para a otimização dos recursos públicos, uma vez que as compras podem ser realizadas de forma parcelada conforme a real necessidade, evitando o superávit de estoques desnecessários, reduzindo custos de armazenamento.

10.3 Os itens a serem contratados se enquadram na classificação de **bens de qualidade comuns**, conforme previsão do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2024 e do art. 2º, II do Decreto Municipal nº 1.411/2024:

Lei nº 14.133/2024

“Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;”

Decreto Municipal nº 1.411/2024

“Art. 2º - Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

(...)

II - bem de qualidade comum - bem de consumo com baixa ou moderada elasticidade-renda da demanda”;

11 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

11.1 O objeto pode ser facilmente parcelado, podendo ser adjudicado a uma ou a várias empresas, por item, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse, sendo o melhor meio de aproveitar os recursos disponíveis no mercado, ampliar a competitividade e gerar economia para a administração pública, não representando perda de economia de escala e proporcionando a melhor operacionalização.

11.2 O parcelamento do fornecimento proposto nesse Estudo Técnico Preliminar se justifica tendo em vista que permitirá melhor planejamento financeiro, possibilitando obter maior flexibilidade e mais eficiência para a Administração Pública. Ao realizar a referida aquisição de forma parcelada, podemos equilibrar os gastos ao longo do tempo, evitando impactos significativos no orçamento e garantindo a disponibilidade de recursos, contribuindo para um uso mais eficaz dos recursos disponíveis, sem comprometer a qualidade dos produtos adquiridos. Permitindo também maior flexibilidade a Administração ao propiciar uma contratação mais adaptável as variações de demandas sem comprometer a competitividade entre os fornecedores.



12 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1 A partir da realização do pregão eletrônico visando a aquisição gradativa e eventual de mobiliário permitirá a renovação, padronização e ampliação da estrutura física das secretarias, escolas, unidades de saúde e demais repartições, garantindo ambientes adequados, seguros, funcionais e compatíveis com as exigências ergonômicas e operacionais do serviço público contemporâneo. A substituição de móveis antigos, danificados ou inadequados por itens novos e padronizados contribuirá para o aumento da produtividade dos servidores, a melhoria do atendimento ao cidadão e a redução de riscos ocupacionais. Outro resultado importante é o fortalecimento da infraestrutura institucional, essencial ao bom funcionamento da máquina pública, e o cumprimento das obrigações legais e administrativas vinculadas à manutenção de um ambiente de trabalho digno e funcional.

12.2 Almeja-se, igualmente, assegurar o princípio de isonomia entre os licitantes, bem como a justa competição, incentivando a competitividade, evitando-se assim contratações com sobrepreço ou com preços manifestadamente inexequíveis e atuando para coibir o superfaturamento na execução dos contratos.

12.3 Dessa forma, visualizamos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; bem como em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável.

13 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

13.1 O objeto da presente licitação pretendida não haverá a necessidade de providências prévias a serem adotadas no âmbito da Administração do município de Jucurutu de acordo com os aspectos apresentados.

14 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

14.1 Para esta solução não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

15 - IMPACTOS AMBIENTAIS

15.1 A geração de resíduos sólidos é uma realidade de impactos ambientais consideráveis, visando o desenvolvimento e resguardo do meio ambiente e buscando evitar a degradação dele, tendo em vista, inovações e alternativas mais eficientes deverão considerar a composição, características ou componentes sustentáveis devendo ser de baixo impacto ambiental, em especial quanto à utilização de materiais menos agressivos ao meio ambiente. Para tanto, deve-se ter como objetivo prioritário a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos. Os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas. Os resíduos resultantes principalmente, devem ser destinadas para a coleta seletiva, sendo descartados adequadamente em consonância com as legislações vigentes.

16 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

16.1 Diante de toda a análise desenvolvida neste Estudo Técnico Preliminar, devido à necessidade do objeto pretendido e justificativas da unidade demandante, não se vislumbra elementos contrários à solução proposta, logo a presente contratação se configura tecnicamente VIÁVEL, e necessária.



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000
JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299
CNPJ - 08.095.283/0001-04



O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado pelo servidor municipal **Clenilson Bezerra da Silva**.